



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria

Responsável pela Demanda: Ciro Ari Jagnow

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Trânsito

E-mail: sotparaisodosul@gmail.com

Telefone: (55) 3262 1042

Objetos:

- PÓ DE BRITA (M³)

Quantitativo de itens:

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
• PÓ DE BRITA (M³)	100³	120,00	12.000,00

VALOR TOTAL = 12.000,00

Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de pó de brita se faz necessária para a continuidade dos serviços de pavimentação da Rua Roberto Schutz. O material é essencial na execução da base e sub-base do pavimento, garantindo a adequada compactação e nivelamento do solo, além de proporcionar maior estabilidade e durabilidade à via.

A utilização do pó de brita é indispensável para assegurar a qualidade técnica da obra e o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução. A falta desse insumo comprometeria o andamento dos trabalhos e poderia ocasionar atrasos na conclusão da pavimentação, impactando diretamente na mobilidade urbana e no atendimento às demandas da comunidade local.

Observações gerais:

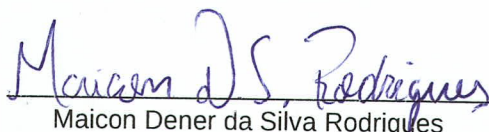
- A entrega deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Obras e Trânsito, de modo a não interromper o andamento dos serviços.

Prazo de Entrega/ Execução: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Obras e Trânsito.

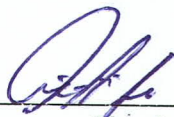
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega a combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues

Prazo para pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.


Maicon Dener da Silva Rodrigues

Assessor Administrativo - Resp. Demanda



Ciro Ari Jagnow

Sec. Obras e Trânsito – Resp. Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21):

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Qnt.	Unit. R\$	Total R\$
01	Pó de Brita	100m³	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
TOTAL - RS				R\$ 12.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21):

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2060000	Calçamentos, Ruas e Avenidas
Natureza Despesa:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	1500	Recursos não vinculados de Impostos – Recurso Livre
Dotação Inicial:	R\$ 48.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 48.000,00	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21):

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21):

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, opta pela contratação da **EMPRESA: GERSON CASSEL, CNPJ Nº 74.760.562/0001-70**, pois foi a empresa que apresentou o melhor orçamento dentre os 03 (três) apresentados. Saliento também que é uma empresa conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade pelo bom trabalho, apresentando também toda a documentação exigida para a administração pública para a contratação. A Empresa tem sua atuação no comércio e na prestação de serviços na linha de pedras brutas e pedras britadas, de acordo com o código CNAE G-4530-7/05.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21):

Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores diretos para o município. A pesquisa no Licitacão apurou-se compatível com o mercado, porém prejudicada em função do transporte que causa, impacto diferente para cada município em função da distância a ser percorrida. O preço apresentado pela proponente da **GERSON CASSEL, CNPJ Nº 74.760.562/0001-70**, foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega dos produtos para agilidade dos serviços a serem realizados pelo município.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

Importante salientar que o preço apresentado pelo prepotente para o material “Pó de Brita” é inferior do que o registrado no Pregão Eletrônico nº16/2024.

João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21):

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) realizar a publicação de seus atos oficiais exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, sem a necessidade de contratação de veículo de imprensa privada ou realização de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

Éverton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21):

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do art. 75 inciso I da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal